



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025

EDITAL 035/2025

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa na Rua Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Max Vinícius Aguiar Martins, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1085 de 24 de Julho de 2024, comunica que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos leves e pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em veículos, máquinas e demais equipamentos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 08 de Janeiro de 2026 às 09:00 hs até o dia 08 de Abril de 2026 às 18:00 hs.

Esclarecimentos e impugnações: até às 23:59 hs de 05 de Janeiro de 2026.

INICIO E FINAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: DAS 08:00 HORAS DE 09 de Janeiro de 2026 até 08 de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos leves e pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em veículos, máquinas e demais equipamentos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.391.535,30 (cinco milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

90 (NOVENTA) DIAS.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR
4. DA HABILITAÇÃO
5. DOS RECURSOS
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
9. DA CONTRATAÇÃO
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 064/2025

O Município de Serranópolis de Minas/MG, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente credenciamento decorre da hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas, no que couber, as disposições do Decreto nº 11.878/2024, aplicado de forma supletiva.

O credenciamento não obriga a Administração à contratação nem gera direito a quantitativos mínimos a qualquer interessado que venha a ser credenciado.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de natureza mecânica, elétrica, eletrônica, borracharia, lanternagem, pintura, funilaria, tapeçaria, ar condicionado e congêneres, em veículos leves, pesados, máquinas, tratores, motocicletas e demais equipamentos que compõem a frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, e seus apêndices.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, que apresentem proposta de credenciamento com os valores especificados no Termo de Referência, Anexo I, e que atendam integralmente às exigências deste instrumento convocatório e da legislação em vigor.

2.2 Não poderão participar do credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- a) interessado que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa, em decorrência de sanção que lhe tenha sido aplicada, enquanto perdurarem seus efeitos;
- c) interessado que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que com eles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão ou entidade contratante, de forma direta ou indireta, em observância às situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- f) interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, quando comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;
- g) pessoa física ou jurídica que integre rol de pessoas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional, nos casos de contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades, com recursos de financiamento ou de contrapartida nacional, bem como aquelas declaradas inidôneas na forma da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2.3 A vedação do subitem 2.2.g estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.portalcompraspublicas.com.br, o requerimento de participação, com a indicação de sua intenção de se credenciar, conforme modelo constante do Anexo II, bem como os documentos de habilitação previstos no item 8 do Termo de Referência, Anexo I.

3.2 Todas as especificações do objeto constantes deste Edital e de seus anexos vinculam o interessado.

3.3 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto.

3.4 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica:

- a) ciência e aceitação integral das disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos;
- b) assunção do compromisso de executar o objeto nos termos do instrumento convocatório;
- c) responsabilidade pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requisitado, sua substituição.

3.5 No requerimento de participação, o interessado deverá apresentar declaração de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação abrange a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, declarando, ainda, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas.

3.6 O descumprimento das regras referidas no subitem 3.5 pela Administração ou pelos contratados poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar consequências como:

a) assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

3.7 O interessado organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A falsidade das declarações de que tratam os subitens anteriores sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3.9 Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado para realizar o objeto do credenciamento, sendo exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, quando cabível.

4.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.4 O órgão credenciante terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.5 Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sítio www.portalcompraspublicas.com.br, endereçados à Agente de Contratação, com o título “Credenciamento nº 006/2025”.

4.6 Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.7 A verificação, pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

4.8 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos apresentados, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

4.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, não constituindo condição para participação no credenciamento, na forma da legislação específica.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação do interessado, bem como em relação às demais decisões proferidas no âmbito deste credenciamento, observará o disposto nos arts. 165 a 169 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das regras previstas neste Edital.

5.2 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão na plataforma eletrônica utilizada para a condução do credenciamento.

5.3 Quando o recurso impugnar ato de habilitação ou inabilitação de interessado:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da publicação da decisão.

5.4 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço www.portalcompraspublicas.com.br.

5.5 O recurso será dirigido à Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

5.6 Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

5.8 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

5.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico <https://serranopolisdeminas.mg.gov.br> e na sede da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG.

6 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Administração no curso do procedimento;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital, quando exigida;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- f) fraudar o credenciamento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

g.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos credenciados, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos legais.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes para a Administração Pública;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será fixada em percentual entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

6.5 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.a, 6.1.b, 6.1.c e 6.1.d, a multa será fixada entre 0,5% (meio por cento) e 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

6.6 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.e, 6.1.f, 6.1.g e respectivos desdobramentos, a multa será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

6.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a sanção de multa.

6.8 Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 6.1.a, 6.1.b, 6.1.c e 6.1.d, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertença o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações previstas nos subitens 6.1.e, 6.1.f, 6.1.g, bem como nos subitens 6.1.a a 6.1.d, quando a gravidade dos fatos assim o justificar, observado o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e acarretará, além das demais penalidades, a imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, quando exigida.

6.12 A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará os fatos e intimará o interessado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.13 Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

que proferiu a decisão. Não havendo reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

6.14 Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento.

6.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

6.16 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, enquanto permanecer em vigor.

7.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, no endereço www.portalcompraspublicas.com.br.

7.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, por meio eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

7.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos do certame, salvo se expressamente determinado pela Administração.

7.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

8 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

8.1 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e permanecerá permanentemente disponível e atualizado no sítio do Município, no endereço eletrônico <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br>.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou entidade poderá convocar qualquer credenciado para assinatura de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de vigência do credenciamento para assinar contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

9.4 O prazo referido no subitem 9.3 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do credenciado, apresentada dentro de seu transcurso, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

9.5 Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar eventual impedimento de licitar e contratar.

9.6 O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, quando cabível.

9.7 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.8 É vedado o cometimento do objeto contratado a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

10 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1 A distribuição da demanda entre os prestadores de serviços será realizada de forma sequencial, seguindo a ordem cronológica dos credenciamentos, observando-se sistema de rodízio, de modo que todos os credenciados sejam convocados para a prestação dos serviços, sucessivamente, antes do reinício do ciclo.

10.2 A cada nova demanda, o pedido será direcionado ao próximo fornecedor na lista, garantindo que todos prestem os serviços pelo menos uma vez antes de reiniciar o ciclo.

10.3 Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, a Administração poderá deixar de observar o rodízio, mediante decisão motivada nos autos, nas seguintes hipóteses:

- a) situação de urgência que exija atendimento imediato;
- b) necessidade de atendimento em estabelecimento mais próximo do local em que o veículo se encontrar, visando reduzir custos e tempo de deslocamento;
- c) exigência técnica específica que somente possa ser atendida por determinado credenciado, como, por exemplo, manutenção em veículos em período de garantia de fábrica ou serviços que demandem ferramental ou tecnologia específicos.

11 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da Administração.

11.2 Na hipótese de anulação do edital, os instrumentos dele decorrentes ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados, salvo se houver fundamento legal que justifique a rescisão contratual.

11.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- a) pedido formalizado pelo credenciado, observado o prazo de 30 (trinta) dias;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, superveniente ao credenciamento.

11.5 O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 11.4.a não desincumbe o credenciado do cumprimento de contratos em vigor e das responsabilidades deles decorrentes.

11.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.b e 11.4.c, além do descredenciamento, deverá ser instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidades, na forma da legislação.

11.7 Havendo efetiva prestação de serviços ou fornecimento de bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até eventual decisão no sentido da rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

11.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional, ou por interesse público relevante, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, poderá deixar de ser rescindido contrato em execução com empresa ou profissional que se encontre em situação irregular.

12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1 O presente Edital terá prazo de vigência de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou reeditado conforme interesse da Administração e nos termos da legislação vigente.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

13.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dias de expediente na Administração.

13.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.4 O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, e no endereço eletrônico <https://www.portalcompraspublicas.com.br>.

13.5 Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone 61 3003-5455 ou 0800 730 5455, ou, ainda, pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Serranópolis de Minas/MG.

13.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I, Termo de Referência;
- b) Apêndice do Anexo I, Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo II, Formulário de Inscrição para Credenciamento;
- d) Anexo III, Minuta de Termo de Credenciamento.

Serranópolis de Minas/MG, 04 dezembro de 2025.

GRACILENE MAURENI SILVA AGUIAR
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, telefone _____, e-mail _____, representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº 006/2025, do Processo Administrativo nº 064/2025, manifesta sua intenção em se credenciar para prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos leves e pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em máquinas e veículos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG e DECLARA que, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento de seu conteúdo, se propõe a executar o objeto do processo em epígrafe, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

SEQ	MARCAR COM X O ITEM A CREDENCIAR	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1		SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS,. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R\$ 320,00	500	H	160.000,00
2		SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIO. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R\$ 400,00	650	H	260.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
 CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
 TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3		SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE. FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R\$ 445,00	550	H	244.750,00
4		SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE. DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R\$ 420,00	350	H	147.000,00
5		SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOS DA FROTA.. DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG.	R\$ 359,33	200	H	71.866,00
6		SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL..	R\$ 204,00	450	H	91.800,00
7		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R\$ 76,50	600	UN	45.900,00
8		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R\$ 154,50	450	UN	69.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
 CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
 TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

9		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R\$ 235,50	400	UN	94.200,00
10		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE PATROL (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, E/OU. VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R\$ 285,00	100	UN	28.500,00
11		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE RETRO/CARREGADEIRA (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R\$ 267,50	80	UN	21.400,00
12		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MOTOCICLETAS (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R\$ 55,00	200	UN	11.000,00
13		SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE . COMBUSTIVEL, FILTRO CORPO BORBOLETA, SENSORES, ATUADORES, BICOS INJETORES, MODULOS ELETRONICOS) E LIMPEZA EM BICOS INJETORES, CORPO BORBOLETA E DIAGNOSTICOS COMPUTADORES	R\$ 350,67	400	H	140.268,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

14		SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR (INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM TODO . O. SISTEMA DO AR CONDICIONADO, SUBSTITUIÇÃO DE GASES REFRIGERANTES, COMPRESSOR E FILTRO ANTI-POLEN).	R\$ 349,33	300	H	104.799,00
15		SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R\$ 387,33	250	SERV	96.832,50
16		SERVIÇOS DE INJEÇÃO DIESEL (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES REVISÃO DA. . BOMBA INJETORA E NO SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL).	R\$ 451,67	350	H	158.084,50
17		SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES (POR RODA)..	R\$ 64,00	700	UN	44.800,00
18		SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS (POR RODA)..	R\$ 75,33	600	UN	45.198,00
19		SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)..	R\$ 104,00	650	UN	67.600,00
20		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES.	R\$ 195,33	400	UN	78.132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
 CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
 TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

21		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS. .	R\$ 230,67	200	UN	46.134,00
22		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS..	R\$ 335,33	300	UN	100.599,00
23		SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS. .	R\$ 206,00	300	UN	61.800,00
24		SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES LEVES E MÉDIOS (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. DE CABEÇOTES E BLOCOS , RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R\$ 417,33	180	H	75.119,40
25		SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E . SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R\$ 480,67	320	H	153.814,40
26		SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO. . SERVIÇOS DE TORNO EM PEÇAS E SERVIÇOS DE SOLDAS DIVERSAS).	R\$ 370,67	300	H	111.201,00
27		SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEICULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL (ENVOLVENDO.. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 317,33	650	H	206.264,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

28		SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R\$ 368,33	500	H	184.165,00
29		SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R\$ 457,33	500	H	228.665,00
30		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL)..	R\$ 230,00	550	UN	126.500,00
31		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E. UTILITÁRIO.	R\$ 335,00	200	UN	67.000,00
32		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM MOTOCICLETA.	R\$ 114,50	200	UN	22.900,00
33		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. .	R\$ 343,00	350	UN	120.050,00
34		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN. .	R\$ 422,50	300	UN	126.750,00
35		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL)..	R\$ 148,00	800	UN	118.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

36		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILIT.	R\$ 212,00	200	UN	42.400,00
37		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. .	R\$ 75,00	200	UN	15.000,00
38		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. .	R\$ 202,00	500	UN	101.000,00
39		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN..	R\$ 243,00	300	UN	72.900,00
40		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. .	R\$ 437,50	200	UN	87.500,00
41		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM ONIBUS. .	R\$ 425,00	300	UN	127.500,00
42		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. .	R\$ 368,00	300	UN	110.400,00
43		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS. .	R\$ 383,00	300	UN	114.900,00
44		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. .	R\$ 340,00	200	UN	68.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
 CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
 TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

45		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS.	R\$ 333,00	300	UN	99.900,00
46		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. .	R\$ 322,50	200	UN	64.500,00
47		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS..	R\$ 305,00	200	UN	61.000,00
48		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES (DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E MONTAGEM)..	R\$ 337,00	300	H	101.100,00
49		SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. . BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R\$ 335,50	250	SERV	83.875,00
50		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS.. PESADOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R\$ 836,67	150	SERV	125.500,50
51		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS.. PESADOS A CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R\$ 9,33	2500	KM	23.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

52		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS. MÉDIOS.. MÉDIOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R\$ 350,67	100	SERV	35.067,00
53		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS MÉDIOS A . CONTAR A PARTIR DE 40KM.	R\$ 6,30	4000	KM	25.200,00
54		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES .. SAIDA ATÉ 40KM.	R\$ 258,00	150	SERV	38.700,00
55		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES A . CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R\$ 4,40	4000	KM	17.600,00
56		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE CARRINHO COLETOR DE LIXO (DESMONTAGEM, TROCA. DE PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R\$ 47,67	150	UN	7.150,50
57		SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS DES.	R\$ 340,00	700	H	238.000,00

Declaramos, expressamente, que:

a) cumprimos todos os requisitos de habilitação para participação no credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

b) estamos cientes e concordamos, integral e sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento, tendo pleno conhecimento do local, das condições e exigências de execução dos serviços;

c) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, declarando que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;

d) na execução do objeto, observaremos rigorosamente as normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do Município, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento dos serviços em conformidade com as especificações exigidas;

e) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

f) não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, na forma da legislação.

Condições de entrega: conforme Edital.

Local de prestação dos serviços: conforme Edital.

Data: //_____

Dados bancários:

Banco: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Assinatura do representante legal: _____

CPF: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento que celebram o Município de Serranópolis de Minas/MG e a empresa _____.

Pelo presente Termo de Credenciamento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, estabelecida na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, CEP 39.518-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Max Vinícius Aguiar Martins, CPF nº 044.418.486-41, cédula de identidade M-8.616.085 SSP/MG, doravante denominada CREDENCIANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em máquinas e veículos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CREDENCIADA obriga-se a executar o objeto deste Termo pelos valores constantes da planilha de itens credenciados, parte integrante deste instrumento, na qual se encontram incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes.

(TABELA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS CREDENCIADOS PELA EMPRESA)

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

2.3 O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a agência e conta bancária indicadas pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, QUALIDADE E PRAZO

3.1 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, OS, emitida pela secretaria requisitante.

3.2 Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

3.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nas dependências da Garagem Municipal de Serranópolis de Minas, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

3.4 Excepcionalmente, e mediante prévia autorização da CREDENCIANTE, a prestação dos serviços poderá ocorrer nas instalações da CREDENCIADA, hipótese em que todas as despesas de transporte e deslocamento correrão por conta exclusiva desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3.5 A distribuição da demanda entre os prestadores será realizada de forma sequencial, seguindo a ordem cronológica dos credenciamentos, observando-se sistema de rodízio, na forma do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Serranópolis de Minas/MG, nas dotações abaixo exemplificadas, sem prejuízo de outras que venham a ser utilizadas:

01.01.04.122.1002.2103.3339039000000.15000000 - 12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GABINETE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

01.01.04.181.1004.2106.3339039000000.15000000 - 33 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA-POL.MILITAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.01.04.122.2001.2202.3339039000000.15000000 - 49 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

03.01.04.122.3001.2302.3339039000000.15000000 - 65 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

03.01.04.129.3003.2305.3339039000000.15000000 - 89 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SETOR TRIBUTARIO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15000001 - 106 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACAO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15500000 - 107 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15000001 - 141 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15500000 - 144 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15000001 - 157 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15500000 - 158 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15530000 - 159 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15000001 - 210 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15500000 - 212 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15000001 - 237 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15690000 - 238 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.15000002 - 251 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.16210000 - 252 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.15000002 - 296 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16000000 - 297 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16210000 - 298 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.15000002 - 322 - MANUTENCAO DAS
ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16000000 - 323 - MANUTENCAO DAS
ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16210000 - 324 - MANUTENCAO DAS
ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.15000002 - 391 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA VIG.EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.16000000 - 392 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.

06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.15000000 - 408 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.16610000 - 409 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

06.01.14.122.6002.2604.3339039000000.15000000 - 437 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.15000000 - 470 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES
DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.16600000 - 471 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES
DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

06.02.08.122.6016.2628.3339039000000.15000000 - 499 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES
IGD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

06.02.08.244.6015.2630.3339039000000.15000000 - 522 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES - PROCAD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.15000000 - 552 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA PSB -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.16600000 - 553 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.15000000 - 610 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C.FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.16600000 - 611 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C.FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

07.01.04.122.7001.2702.3339039000000.15000000 - 647 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica.

07.01.27.813.7003.2706.3339039000000.15000000 - 670 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica.

08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.15000000 - 688 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.17200000 - 689 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15000000 - 714 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15010000 - 715 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.15000000 - 735 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.17200000 - 737 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15000000 - 752 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15010000 - 753 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

09.01.04.122.9001.2902.3339039000000.15000000 - 767 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS E TRANSPORTE - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.

09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.15000000 - 801 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.17200000 - 804 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

09.01.17.511.9005.2908.3339039000000.15000000 - 820 - MANTER SANEAMENTO
BÁSICO RURAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.15000000 - 868 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17200000 - 870 -- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11.01.04.122.1101.2112.3339039000000.15000000 - 895 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 - 919 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11.03.23.695.1103.2116.3339039000000.15000000 - 942- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11.04.11.333.1104.2118.3339039000000.15000000 - 958 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da CREDENCIANTE, além de outras previstas na legislação e no Edital:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com o Edital e seus anexos;
- b) receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- c) notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, no todo ou em parte, às expensas da contratada;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações, por meio de fiscal ou gestor designado;
- e) comunicar à CREDENCIADA para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

f) efetuar o pagamento devido, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

g) aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital;

h) decidir, de forma expressa, sobre solicitações e reclamações relativas à execução do objeto, no prazo legal, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;

i) responder a eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto na legislação;

j) notificar os emitentes de garantias sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;

k) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por atos da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital e na legislação:

a) cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

c) comunicar à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a entrega ou execução, os motivos que possam impedir o cumprimento dos prazos ajustados, devidamente comprovados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- d) atender às determinações regulares do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o fato de a execução ser fiscalizada pelo contratante;
- g) quando não for possível verificar regularidade no SICAF, apresentar, junto com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, incluindo prova de regularidade perante a Seguridade Social, fazendas federal, estadual ou distrital, FGTS e CNDT;
- h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- i) comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução;
- j) paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens;
- k) manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- l) cumprir, durante todo o período de execução, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como outras reservas previstas na legislação;
- m) comprovar, quando solicitado, o cumprimento das reservas de cargos, com indicação dos empregados que as preenchem;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- o) arcar com ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, complementando-os se necessário, salvo nas hipóteses de revisão contratual admitidas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- p) cumprir, além dos postulados legais, as normas internas de segurança da CREDENCIANTE;
- q) conduzir os trabalhos em obediência à legislação vigente, mantendo o local de execução limpo e em condições de segurança, higiene e disciplina;
- r) submeter previamente, por escrito, à CREDENCIANTE, quaisquer alterações nos métodos de execução que se afastem das especificações do termo de referência;
- s) não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nem de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) observar todas as exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, ETP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O órgão ou entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento da CREDENCIADA quando houver:

- a) pedido formalizado pela credenciada;
- b) perda das condições de habilitação;
- c) descumprimento injustificado deste Termo;
- d) aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

8.2 O pedido de credenciamento não desonerará a CREDENCIADA do cumprimento de contratos em vigor e das responsabilidades deles decorrentes.

8.3 Nas hipóteses das alíneas b e c, além do credenciamento, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidades.

8.4 Havendo prestação de serviços efetiva, os pagamentos devidos serão realizados até decisão quanto à rescisão contratual, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serranópolis de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____